

PORTARIA Nº935 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Outorga para FLORI LUIZ BINOTTI, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Sem Denominação, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3251/2025, de 17 de julho de 2025, do Processo SIGA Nº 3986/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para FLORI LUIZ BINOTTI, CPF: 383.827.090-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Reservatório Formado por Barramento no Córrego Sem Denominação, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação da área total de 290,2 ha na Fazenda Juliandre – Parte II, para o plantio de Soja, Milho e Feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na zona rural do município de LUCAS DO RIO VERDE/MT; com as seguintes características:

I – **Captação direta 1**, às coordenadas geográficas Lat.12°50'4,35" S, Long.56°4'48,13" W. A vazão máxima de captação será de 0,0391 m³/s (140,76 m³/h ou 39,1 L/s), variando as horas e os dias, entre os meses de abril a outubro, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO; para atender ao Pivô central nº 03, com área de 37 ha);

II – **Captação direta 2**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°50'4,33" S, Long. 56°4'48,10" W. A vazão

máxima de captação será de 0,0391 m³/s (140,76 m³/h ou 39,1 L/s), variando as horas e os dias, entre os meses de abril a outubro, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atender ao Pivô central n° 04, com área de 37 ha;

III - **Captação direta 3**, às coordenadas geográficas Lat.12°50'4,25" S, Long. 56°4'47,90" W. A vazão máxima de captação será de 0,20125 m³/s (724,50 m³/h ou 201,25 L/s), variando as horas e os dias, entre os meses de abril a outubro, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO, para atender ao Pivô central n° 01, com área de 37 ha, com área de 190,2 ha;

IV - **Captação direta 4**, às coordenadas geográficas Lat. 12°50'4,38" S, Long. 56°4'48,17" W. A vazão máxima de captação será de 0,0275 m³/s (99 m³/h ou 27,50 L/s), variando as horas e os dias, entre os meses de abril a outubro, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO, para atender ao Pivô central n° 02, com área de 26 ha;

V - o Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,0329 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VI - o Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões monitoradas à jusante do barramento. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VII - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano. O primeiro relatório encaminhado à CCRH deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalado; e...

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigorará até 17 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º o Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. o Outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 737 de 24/06/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.773, em 28/06/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°50'4,35" S, Long.56°4'48,13" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,0391	10	10
Mai	0,0391	12	28
Junho	0,0391	10	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0391	10	27
Agosto	0,0391	10	28
Setembro	0,0391	11	27
Outubro	0,0391	10	15
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 02 – Captação 02, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°50'4,33" S, Long. 56°4'48,10" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,0391	10	10
Mai	0,0391	12	28
Junho	0,0391	11	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0391	10	27
Agosto	0,0391	10	28
Setembro	0,0391	11	27
Outubro	0,0391	10	15
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 03 – Captação 03, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°50'4,25" S, Long. 56°4'47,90" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,20125	6	31
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,20125	10	28
Março	0	0	0	Setembro	0,20125	11	27
Abril	0,20125	10	10	Outubro	0,20125	10	16
Maiο	0,20125	12	28	Novembro	0	0	0
Junho	0,20125	6	28	Dezembro	0	0	0

Tabela 04 – Captação 04, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°50'4,38" S, Long. 56°4'48,17" W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,0275	10	27
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,0275	9	28
Março	0	0	0	Setembro	0,0275	11	27
Abril	0,0275	10	10	Outubro	0,0275	10	15
Maiο	0,0275	12	28	Novembro	0	0	0
Junho	0,0275	9	16	Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/07/2025
as 15:29:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **E2KR36502** e o código CRC **DB9B6BB1**.
